

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

DATA: 04/11/21

PARECER CEE/CEMEP Nº104/22

APROVADO EM 30/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE/  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC / DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e ao acervo bibliográfico, aos laboratórios, aos docentes habilitados com qualificação específica nos componentes curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. Encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso das instituições de ensino relacionadas neste Parecer*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed/PR, por meio do Departamento de Normatização Escolar – DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas no protocolado em tela..

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, constatou que a instituição de ensino apresenta as condições para a oferta do curso e apresentou o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional – DEP, efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação do NRE e emitiu o Parecer Técnico favorável, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos e de infraestrutura estão em conformidade com a legislação vigente e encaminhou o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, pelo Parecer nº 3236/2021 - CEF/Seed, de 05/11/21 apresentou a análise técnica e manifestação favorável para a concessão da autorização para o funcionamento do curso.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resolução Secretarial, atendendo à norma específica deste Conselho.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 03/12/21 e retornou a este CEE/PR em 15/02/22.

## **II – MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte solicita autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, devido à Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação nacional do Ensino Médio e a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21, com base na Lei Federal n.º 13.415/2017 que:

[...] alterou o paradigma de formação dos estudantes do Ensino Médio, ampliou a carga horária dessa etapa da Educação Básica, reestruturou sua organização curricular a partir das áreas do conhecimento e buscou valorizar os interesses e potencialidades dos estudantes na construção dos currículos escolares.

A referida Lei acrescentou ainda itinerários formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas e sociais aplicadas. Trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, efetuou a análise e emitiu o Parecer nº 638/2021 – DEP/DEDUC/SEED, do qual destaca-se:

[...] as Chefias dos Núcleos Regionais de Educação – NRE's encaminham as solicitações de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado nas Instituições de Ensino.

[...] O Plano de Curso foi idealizado em conformidade com a Legislação do Novo Ensino Médio e Deliberação nº 04/21 – CEE, estão presentes a Formação Geral Básica – FGB e o 5º Itinerário Formativo, onde os Componentes Curriculares, apresentam Unidades e Conhecimentos, conforme as competências e habilidades necessárias para a formação do estudante.

Contém Justificativa, Objetivos, Dados Gerais do Curso, o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Componentes Curriculares, descrição das práticas profissionais previstas, o Sistema de Avaliação e Recuperação de Estudos, Recursos Materiais, Bibliografia e acervo, os Laboratórios da Instituição e o específico para o desenvolvimento do Curso Técnico.

[...] Foram apresentadas pelas Instituições de Ensino as Atas de Anuência do Conselho Escolar, apresentando ciência do Ato legal de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

[...] As Instituições de Ensino atendem às questões de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos e regularidade na gestão administrativa.

As Instituições de ensino apresentaram Licenças Sanitárias condizentes com a legislação vigente.

Os Certificados de Conformidade das instituições de ensino foram apresentados.

[...] Os protocolados contemplam os Termos de Convênios, vigentes, para a concessão de estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes, e a Deliberação nº 02/09 do CEE, que estabelece normas para a organização e a realização dos Estágios, definem a obrigações da Instituição de Ensino para com os estágios não obrigatório e estão mencionados em Relatório Circunstanciado, cujos documentos se encontram no protocolado.

Os Laudos Técnicos dos Peritos, informam que as instituições de ensino possuem infraestrutura física e pedagógica adequada para as atividades curriculares do curso pretendido, sendo de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, nas instituições descritas.

[...] Os Projetos Político-Pedagógico – PPP e os Regimentos Escolares, foram aprovados pelos Pareceres dos NRE's, e os demais adendos, todos aprovados pelos seus respectivos NRE's.



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

[...] As escolas que não possuem o acervo bibliográfico específico para o curso providenciarão o acervo referente ao primeiro ano do curso com recursos do fundo rotativo. Para o ano de 2022 a SEED está providenciando a parceria para aquisição do acervo completo.

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso:**

Curso: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação  
Forma: Integrado  
Carga Horária: 3.298 horas  
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): (manhã e tarde) e de 2ª a sábado, no período: (noturno)  
Regime de matrícula: anual  
Número de Vagas: conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40 alunos.  
Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.  
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

#### **Saídas Intermediárias:**

Programador de Sistemas (1º ano)

É o profissional que colabora no desenvolvimento de programas e auxilia na análise de sistemas e modelagem de bancos de dados. É responsável pela operação de sistemas computacionais, realizando versionamento no desenvolvimento de programas. Implementa algoritmos em linguagem de programação, utilizando ambientes de desenvolvimento de acordo com as necessidades e as ferramentas necessárias. Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que façam uso de aplicações e softwares. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários de aplicativos.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

### Desenvolvedor Front-End (2º ano)

O profissional Desenvolvedor Front-End é responsável pela codificação de toda a interface visual de um site dinâmico. Suas atribuições envolvem desde o projeto, construção e manutenção do layout do produto digital para internet, como a disposição de seus elementos multimídias e a interação de dados, proporcionando melhor interatividade entre os elementos da aplicação, por meio de tecnologias e dos princípios de acessibilidade, usabilidade e responsividade. Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que utilizam sua comunicação por meio de sites, promovendo a experiência do usuário a partir da interface gráfica. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários da aplicação.

### Desenvolvedor Back-End (3º ano)

O profissional Desenvolvedor Back-End é responsável pelo desenvolvimento de sites utilizando linguagens de programação. Dentre suas principais atribuições estão a elaboração de projeto, a estabilidade e a integração com banco de dados, webservices, aplicações Front-End e com outros sistemas, além do desenvolvimento e manutenção das regras de negócios de aplicações. Realiza, ainda, a documentação e testes durante todo o processo e o suporte técnico aos clientes internos e externos. Atua em organizações públicas, privadas ou do Terceiro Setor de diversos segmentos do mercado de trabalho voltadas à produção de conteúdo digital, como empresas de e commerce, agências de publicidade, estúdios digitais, empresas de comunicação e produtoras audiovisuais. Também pode atuar de forma autônoma, em projetos próprios ou terceirizados.

### **Certificação de Conclusão de Curso**

Certificação: O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

- 1º ano – Programador de Sistemas
- 2º ano – Desenvolvedor Front-End
- 3º ano – Desenvolvedor Back-End

O estudante que concluir com sucesso o Curso Técnico, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

### Matriz Curricular

NRE: <i>inserir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Inserir código e nome</i>									
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>									
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		CÓDIGO:		TURNO:		C.H. Total: 3298 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
			Física	66	0	67			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
		<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>					<b>24</b>	<b>18</b>	<b>12</b>
		<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>					<b>800</b>	<b>600</b>	<b>400</b>
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>					<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>		
		<b>ITINERÁRIO</b>	<b>Componente Curricular</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA- PFO	Projeto De Vida	67		33		33	
			Educação Financeira	33		33		33	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>					<b>03</b>	<b>02</b>	<b>02</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>					<b>100</b>	<b>66</b>	<b>66</b>		
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>					<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>		
		<b>ITINERÁRIO</b>	<b>Componente Curricular</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ITINERÁRIO FORMATIVO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IF	4759 Análise e Projeto de Sistemas	33		67		100	
			3936 Ciência da Computação	67		67			
			1348 Lógica Computacional	67					
			4443 Banco de Dados	66		67			
			4760 Programação Back-end					133	
			4760 Programação Front-end				133		
			4491 Programação mobile				133		
4762 Programação no Desenvolvimento de Sistemas					133				
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA</b>					<b>07</b>	<b>14</b>	<b>11</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA</b>					<b>233</b>	<b>467</b>	<b>366</b>		
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>					<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>		
		<b>ITINERÁRIO</b>	<b>Componente Curricular</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS* IFE	4763 Ciência de Dados*					100	
		4764 Jogos Digitais*					100	
		735 Computação Gráfica*					100	
		4765 Infraestrutura de Redes*					100	
		4766 Segurança de Redes*					100	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>06</b>			
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200</b>			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			03	02	02			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			07	14	11			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	0	06			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>2,3,4,5,6</sup></b>			<b>34</b>	<b>34</b>	<b>31</b>			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400			
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66			
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			233	467	366			
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	0	200			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>			<b>1133</b>	<b>1133</b>	<b>1032</b>			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

2 Para a 1ª e 2ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 34 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

3 Para a 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

4 No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira,

5 No turno da noite, para a 1ª e 2ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 09 aulas de 50 minutos, totalizando 34 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

6 No turno da noite, para a 3ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 31 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

\* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que serão ofertados pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar. As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente. As atividades práticas serão desenvolvidas conforme prevista na proposta pedagógica curricular, plano de curso e no plano de aula do professor.

As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

Em seu Parecer, o DEP/Seed informou, ainda, que as Matrizes Curriculares constam nos processos, identificadas e assinadas pelos diretores, e que os docentes deverão ser habilitados, com qualificação específica, nos componentes curriculares conforme descrito abaixo:

COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO
Arte	Profissional Licenciado e habilitado conforme Resolução de Distribuição de Aulas vigente pela Secretaria Estadual de Educação e do Esporte
Educação Física	
Língua Inglesa	
Língua Portuguesa	
Matemática	
Biologia	
Física	
Química	
Filosofia	
Geografia	
História	
Sociologia	
Projeto de Vida	
Educação Financeira	
Análise e Projetos de Sistemas	Licenciatura/Bacharelado/Tecnologia/Pós-Graduação em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Banco de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Gestão da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Informática de Gestão, Informática Empresarial, Internet, Processamento de Dados, Rede de Computadores ou Sistemas de Informação.
Ciência da Computação	
Lógica Computacional	
Banco de Dados	
Programação Back-end	
Programação Front-end	
Programação Mobile	
Programação no Desenvolvimento de Sistemas	
Ciência de Dados	
Jogos Digitais	
Computação Gráfica	
Infraestrutura de Redes	
Segurança de Redes	

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

Por fim, o Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed apresentou manifestação favorável à autorização para o funcionamento do Curso nas instituições relacionadas, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigente, e encaminhou o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR para apresentação de documentação e retornou a este CEE/PR para prosseguimento da análise da autorização para o funcionamento do curso nas instituições relacionadas às fls. 61 e 62.

Face ao apresentado, verificou-se que as instituições de ensino, relacionadas a seguir, possuem as condições básicas para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais:

<b>PROTOCOLO</b>	<b>NRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
18.137.946-4	Cascavel	Cascavel	Colégio Estadual Horácio Ribeiro Reis - Ensino Fundamental e Médio
18.161.368-8	Área Metropolitana Norte	Campina Grande do Sul	Colégio Estadual Campos Sales - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
18.208.007-1	Curitiba	Curitiba	Colégio Estadual Professora Dirce Celestino Do Amaral - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
18.191.412-2	Amsul	São José Dos Pinhais	Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen - Ensino Fundamental e Médio
18.158.076-3	Paranaguá	Matinhos	Colégio Estadual Gabriel De Lara - Ensino Fundamental e Médio
18.207.188-9	Jacarezinho	Abatia	Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental e Médio
18.132.014-1	Cascavel	Cascavel	Colégio Estadual Marechal Humberto De Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental E Médio

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 3 anos, nas instituições de ensino relacionadas no quadro do Mérito deste Parecer.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e ao acervo bibliográfico, aos laboratórios, aos docentes habilitados com qualificação específica nos componentes curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino devem:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line*, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar.

A Seed/PR deverá:

a) assegurar e verificar as condições das ofertas do curso técnico, em consonância às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, conforme o prazo previsto nas normas, o protocolado individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;

b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.750-1 E OUTROS

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP